



## Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Ceará S.A.

---

### DIRETORIA DE LIQUIDAÇÕES E DESESTATIZAÇÃO

#### COMUNICADO RELEVANTE Nº 04/2005/BEC

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Federal nº 3.286, de 14 de dezembro de 1999, a Lei Federal nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, o Decreto Federal nº 2.594, de 15 de maio de 1998, e demais disposições aplicáveis, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 14 de setembro de 2005, nos autos da ADI nº 3.578-9, requerida pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B, dá nova redação aos itens 1.1 do Capítulo 1, 6.7.1.1 e 6.7.1.2 do Capítulo 6, bem como ao Capítulo 10, do Edital de Venda PND Nº 2005/001 DE ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – BEC, de 28.7.2005, publicado no Diário Oficial da União de 29.7.2005, conforme se segue:

#### 1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIações

w) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS:** contrato firmado entre o ESTADO e o BEC, em 28.2.05, aditado em 27.9.05.

#### 6.7.1.1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

O BEC e o ESTADO, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93, e na decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 14.9.2005, nos autos da ADI nº 3.578-9, firmaram o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**, que tem por objeto a prestação, pelo BEC ao ESTADO, dos serviços a seguir descritos:

a) em caráter de exclusividade:

- I. pagamento a fornecedores do ESTADO;
- II. pagamento da remuneração dos servidores do ESTADO; e
- III. administração e custódia dos títulos públicos federais adquiridos pelo ESTADO para a eventual recompra das operações de crédito rural securitizadas.

b) sem caráter de exclusividade:

- I. arrecadação, pelo banco, em concorrência com outras instituições financeiras e demais entidades arrecadoras, de impostos, taxas, contribuições e multas, de competência do ESTADO;
- II. administração das carteiras de crédito adquiridas do BEC pelo ESTADO.



## Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Ceará S.A.

---

Como contrapartida, o BEC deverá manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados, manter rede de agências, postos de atendimento ou terceirização dos serviços compatíveis com eficiente prestação dos serviços e designar área e Diretor responsável pelo relacionamento com o ESTADO.

O Contrato estabelece que o ESTADO não pagará qualquer remuneração ao BEC pelos serviços prestados em caráter de exclusividade, referidos na alínea (a) acima. O referido contrato entrará em vigor na data do LEILÃO, e terminará 5 (cinco) anos após o início de sua vigência.

### 6.7.1.2 DEPÓSITOS JUDICIAIS

O BEC, na qualidade de instituição financeira oficial, mantém, com exclusividade, a Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Ceará compreendendo os recursos provenientes de depósitos judiciais em geral e de aplicações financeiras do Poder Judiciário.

A matéria é regulada pela legislação estadual e federal, a seguir:

a) Lei Estadual nº 12.643, de 9.12.96, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.669, de 30.12.96: “Institui o Sistema Financeiro da Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências”. Essa Lei determina que os depósitos judiciais sob aviso e à disposição do Poder Judiciário do Estado do Ceará e suas aplicações financeiras sejam feitos no BEC e centralizados, e que somente podem ser movimentados por conta e ordem do Presidente do Tribunal de Justiça ou autoridade delegada, constituindo tais depósitos um fundo monetário mantido e movimentado no BEC enquanto não utilizado para os fins a que se destinam.

b) Lei Estadual nº 13.480, de 26.05.04: “Dispõe sobre a transferência de parcela dos Depósitos Judiciais em recursos monetários da Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário para a Conta Única do Tesouro Estadual, sobre a gestão desses recursos e dá outras providências”, determinando que 70% (setenta por cento) do saldo existente na Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, junto ao BEC, seja transferido para a Conta Única do Tesouro Estadual, ficando os 30% (trinta por cento) restantes do saldo existente na Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário, constituindo esse valor um fundo de reserva destinado a garantir os pagamentos e restituições dos depósitos judiciais realizados. Esta Lei, em seu artigo 9º, revoga as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei nº 12.643, de 4.12.96.

c) Decreto Estadual nº 27.533, de 08.09.04: “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quando da transferência de parcela dos Depósitos Judiciais, em recursos monetários, da Conta Única de Depósitos Judiciais do Poder Judiciário para a Conta Única do Tesouro Estadual”. Este Decreto regulamenta e detalha os procedimentos necessários para aplicação da Lei Estadual nº 13.480, de 26.05.04.



## Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Ceará S.A.

d) Lei Federal nº 10.482, de 3.7.02: “Dispõe sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e Distrito Federal, e dá outras providências”.

Com base na legislação referida, a partir da privatização, os novos Depósitos Judiciais deixarão de ser efetuados no BEC. Os Depósitos Judiciais existentes na data da ALIENAÇÃO não poderão ser mantidos no BEC, em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 14.9.2005, nos autos da ADI nº 3.578-9, que deferiu liminar no sentido da inconstitucionalidade do art.29, juntamente com seu Parágrafo único, da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24.8.2001,.

### CAPÍTULO 10 – CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO
20.05.05	Divulgação do MANUAL DE DILIGÊNCIA
30.05.05	Abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)
22.07.05	Término do prazo para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)
29.07.05	Publicação do EDITAL DE VENDA
08.08.05	Divulgação do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS
08.08.05	Início da OFERTA AOS EMPREGADOS
11.08.05	Reunião técnica para esclarecimento do EDITAL DE VENDA e divulgação do MANUAL DE INSTRUÇÕES (CBLC) - São Paulo
25.08.05	Reunião técnica para esclarecimento da OFERTA AOS EMPREGADOS – Fortaleza
02.09.05	Data para pré-identificação junto a CBLC
08.09.05	Divulgação dos pré-identificados pela CBLC
Até 30.09.05	Convocação da AGE do BEC para eleição dos novos administradores
10.10.05	Depósito de garantias
13.10.05	Divulgação dos habilitados a participar do LEILÃO
<b>13.10.05</b>	<b>LEILÃO</b>
20.10.05	Liquidação financeira do LEILÃO e assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES
20.10.05	AGE do BEC para eleição dos novos administradores
21.10.05	Término do prazo para habilitação pelos EMPREGADOS



Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Ceará S.A.

28.10.05	Divulgação da Tabela de Lotes e início do prazo para a reserva de ações pelos EMPREGADOS
11.11.05	Término do prazo para reservas de ações pelos EMPREGADOS
18.11.05	Envio das fichas de reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS à CBLC
24.11.05	Liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
25.11.05	Liquidação financeira das sobras da OFERTA AOS EMPREGADOS
27.01.06	Encerramento do PROCESSO

Brasília, 27 de setembro de 2005

Antonio Gustavo Matos do Vale  
Diretor